

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018
Processo Administrativo nº 2018/167280

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, CNPJ: 05.873.910/0001-00, criado pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, é uma Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculada à Secretaria de Estado de Administração Pública, com patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime de Previdência Estadual e dos Fundos Financeiros de Previdência do Estado do Pará e Previdenciário do Estado do Pará (Finanprev e Funprev), mediante Pregoeira designada pela Portaria nº 137, publicada em 24 de Maio de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **Tipo Menor Preço**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais de nº 199/2003 e nº 967, de 04 de maio de 2008, a Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002 e Decretos Estaduais nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

1.2. DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2018

1.3. HORÁRIO: 10:00h (Horário de Brasília)

1.4. ACESSO ELETRÔNICO À PARTICIPAÇÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.5. ACESSO AO EDITAL: www.compraspara.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, www.igeprev.pa.gov.br

1.6. UASG: 925403 – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

1.7. RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no Sistema Eletrônico - COMPRASNET, até às 9h:59min da data de abertura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de licenças de uso de software de Informática, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência contido no ANEXO I do Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Do modelo da Proposta de Preço.
- c) Anexo III – Da Declaração que emprega 5% de deficientes
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. As empresas interessadas em participar do certame, e que não estejam credenciadas no SICAF, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001). O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.3. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital, bem como declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.4. As declarações mencionadas no item 3.3 deverão ser enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações pelo sistema, as quais poderão ser visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de qualquer outra forma.

3.5. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado, detendo a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão manifestar-se por declaração, também, em campo próprio do sistema.

3.6. A falsa declaração sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.8. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, e, ainda,

Página 2 de 27

empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

- 3.9.** Desempenhem atividade impertinente e incompatível com o objeto desta licitação.
- 3.10.** A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, Inc. XIII da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.11.** **Não sejam constituídas em Cooperativas de Trabalho, nos moldes do Termo de Conciliação Judicial** celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1.082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 4.2.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 4.3.** O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.4.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGEPREV, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6.** Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no item 3 deste Edital e Art. 13, do Decreto nº 5.450/2005.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, ou pedir esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@igeprev.pa.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para sua abertura, cabendo à pregoeira, juntamente com o setor jurídico, decidirem sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- a) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do IGEPREV a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 6.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta inicial de preços devendo enviar a proposta eletrônica, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** A partir do horário previsto no edital terá inicio a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, declarando aquelas que estarão em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no edital e excluído aquelas que não se enquadram nas especificações deste.
- 6.3.** A licitante deverá enviar proposta em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e global anual do **objeto licitado**, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.4.** Os preços propostos serão registrados, indicando primeiramente o valor unitário e depois seu valor total, propostos em Reais (R\$). Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor total do objeto será utilizado pelo Sistema Eletrônico, sendo o valor unitário utilizado apenas para validação do valor total.
- 6.5.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- 6.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 6.7.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.8.** A desclassificação de proposta sempre será fundamentada e registrada no Sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.9.** Não será permitida a cotação de quantidade inferior à quantidade total prevista para objeto deste Edital.
- 6.10.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. (Inciso III do art. 13º do Decreto no 5.450, de 2005).
- 6.11.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV do art. 13º do Decreto no 5.450, de 2005).
- 6.12.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

- 6.13.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 6.14.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 6.15.** Após a abertura da Sessão Eletrônica não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento;
- 6.16.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado.
- 7.2.** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, e ainda:
- 7.9.1.** Identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.
- 7.9.2.** Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática.

7.9.3. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.9.4. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.9.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

7.9.6. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

7.10. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade técnica com referência ao objeto do edital e do preço em relação ao estimado para contratação, verificando a habilitação da licitante conforme disposições do Edital;

7.11. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociado o preço final da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro efetuará o julgamento da citada proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, em seguida, divulgar o resultado.

8.2. A Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada até 01(uma) hora, via anexo pelo sistema, após convocação da pregoeira, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total, atualizados, contendo:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referência do presente Edital;

b.1) Nos preços cotados, deverão estar inclusas todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra e outros insumos).

b.2) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

c) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estado civil, profissão, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

8.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregóeria.

8.5. A Pregóeria poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IGEPEV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.8. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.8.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Estiverem com impedimento de licitar cadastrado no SICAF ou CEIS ou registrada no Cadastro Nacional de Empresas punidas (CNEP)
- II. Contenham vícios ou ilegalidades;
- III. Não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;
- IV. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- V. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

8.10. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregóeria examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12. As propostas serão julgadas e adjudicadas, pelo MENOR PREÇO.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Após aceitação da proposta mais bem classificada, a Pregoeira convocará a licitante, através de anexo do próprio sistema, no prazo de 1 (uma) hora apresentar documentação abaixo especificada.
- 9.2.** A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no sítio www.tst.jus.br/certidao a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda incluir:
- 9.2.1.** Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).
- 9.2.2.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 9.2.3.** Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) maiores que um (>1), analisadas e informadas automaticamente pelo SICAF, conforme item 7-V da IN/MARE nº 05/95.
- 9.2.4.** Ser revenda autorizada Adobe Gold ou Platinum, certificada na Especialização em Governo em situação regular de acordo com o programa de revenda.
- 9.2.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples acompanhadas do original para cotejamento.
- 9.2.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 9.2.7.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste item 9 do Edital.
- 9.3.** Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IGEPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.5.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de até 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo do IGEPEV até às 16h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: licitacoes@igeprev.pa.gov.br

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por email, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

10.7. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.8. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Gerência de Administração e Serviços – GERAS, nos dias úteis, no horário de 09h às 14h.

10.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

11.2. A homologação deste Pregão compete a Diretora de Administração e Finanças do IGEPEV.

11.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da empresa, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

12.1.2. Multa no atraso injustificado na entrega do objeto licitado ao contratante após a data preestabelecida, quando do envio dos dados, e/ou as obrigações parciais estabelecidas neste edital, sujeitará ao CONTRATADO a multa, na forma estabelecida a seguir:

12.1.2.1. Até 30 (trinta) dias, após o prazo citado acima, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

12.1.2.2. Após os 30 (trinta) dias citados no item 12.1.2.1 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

12.1.2.3. As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor global do produto que deveria ser entregue e será deduzido no pagamento da Nota Fiscal, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Instituto.

12.2. Ficará impedida de licitar com a Instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.2.3. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

12.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.5. Cometer fraude fiscal.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Instituição serão aplicados à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.4. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993 e os seguintes procedimentos.

§ 1º O prazo para pagamento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

§2º Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual nº 877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.

13.4. O prestador de serviço que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

13.5. Quaisquer taxas, tarifas ou emolumentos incidentes sobre os serviços de transferência bancária dos pagamentos serão por conta da **CONTRATADA**.

13.6. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao prestador de serviço, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

13.7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 36, §4º da Resolução Estadual nº 02, de 31 de dezembro de 2008, e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo IGEPEV, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa anual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 14.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.2.** A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato.
- 14.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato condições deste Edital.
- 14.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 15.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:

- 15.1.1.** Unidade Orçamentária: 84201 – IGEPREV
- 15.1.2.** Programa do PPA 2016/2019: 1424 – Governança para resultados
- 15.1.3.** Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 – Operacionalização de Ações Administrativas.
- 15.1.4.** Fonte de Recursos: 0261000000 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta
- 15.1.5.** Nº Ação: 246017
- 15.1.6.** Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
- 15.1.7.** Valor Total **R\$ 4.686,00**

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, da pregoeira em contrário.
- 16.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 16.3.** Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

- 16.4.** É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 16.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 16.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.11.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 16.12.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela pregoeira.
- 16.13.** Serão verificadas na fase de habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br; a existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e a existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site www.tst.jus.br/certidao, sob pena de inabilitação.

17. DO FORO

- 17.1.** O Foro é o da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém - Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Belém - PA, 29 de Maio de 2018.

Patricia Cordovil Pinheiro
Portaria 137 - 28/05/2018 IOE/PA
Pregoeira do IGEPEV

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de licenças de uso de software de Informática.

2. JUSTIFICATIVA

Os mesmos serão utilizados na edição de arquivos do formato PDF (*Portable Document Format*), desenvolvido pela empresa *Adobe Systems*, comumente utilizada como formato de arquivo padrão na Internet devido a sua propriedade de manter os elementos de texto e imagens de maneira independente do Sistema Operacional ou do equipamento. Outro motivo que justifica a grande aceitação do formato PDF é por ser livre, por isso, há softwares disponíveis para leitura em vários sistemas operacionais.

Entretanto, o Núcleo de Gerência de Investimento (NUGIN), possui uma necessidade de editar documentos no formato PDF, devido ao FUNPREV (Fundo Previdenciário do Estado do Pará), que é um fundo de capitalização utilizado para prover recursos que sustentem os pagamentos dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores públicos que ingressaram no Estado após janeiro de 2017.

No edital do FUNPREV 2018, localizado no site oficial da IGEPREV/PA, no endereço de internet: http://www.igeprev.pa.gov.br/sites/default/files/0-EDITAL%20DE%20CREDENCIAMENTO-IGEPREV%20final%20-%20Reserva%20-%20SITE_1.pdf, há uma exigência de preenchimento de formulários descritos no item 8.9, cujo descumprimento pode levar ao descredenciamento das Instituições Financeiras interessadas em participar do FUNPREV (item 7.1.d). Estes formulários estão disponíveis em formato de arquivo Documentos de Texto do Microsoft Word (DOCX) ou em Documentos HTML que podem ser abertos em Navegadores de Internet.

As Instituições Financeiras interessadas em participar do Processo de Credenciamento do FUNPREV, precisam preencher estes formulários descritos no edital de credenciamento, salvar os formulários em formato de arquivo PDF e enviar para o e-mail do IGEPREV para serem analisados pela equipe do NUGIN.

Porém, para que os servidores do setor do NUGIN possam fazer tais análises, eles necessitarão editar estes formulários em formato PDF para poderem adicionar informações em campos específicos destes documentos. A equipe do NUTI (Núcleo de Tecnologia da Informação) realizou testes com a suíte de escritório Microsoft Office 2013 e 2016, para verificar se este software era capaz de atender as necessidades do NUGIN, entretanto, tais softwares não atenderam as necessidades do setor, pois a abertura e edição dos documentos do formato PDF aconteceu de forma errática, desta forma, inviabilizando o uso no dia-a-dia.

Portanto, para atender esta necessidade no processo de credenciamento das Instituições Financeiras, o Núcleo de Gerência de Investimento solicita a aquisição de licenças de uso de softwares que permita abrir, criar, editar e salvar os arquivos no formato PDF, pois o Instituto não possui licenças de uso para este tipo de software no momento.

3. ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS

Abaixo a especificação dos itens com as suas descrições, unidades e quantidades necessárias.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD
01	<p>Editor e criador de arquivos do formato PDF (<i>Portable Document Format</i>), com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com Microsoft Windows 7, 8.1 e 10. • Compatibilidade para todos os tipos de conteúdo PDF (Texto e Multimídia). • Criar arquivos PDF em qualquer aplicativo capaz de imprimir. • Edição de arquivos PDF de forma intuitiva, clicando e arrastando parágrafos, sem necessidade de reajustar a formatação, como listas numeradas/marcadores e tabelas. • Copiar e colar partes selecionadas de um arquivo PDF preservando a formatação. • Suporte para organizar e visualizar vários documentos antes de unir em um único arquivo PDF. • Adicionar funcionalidade ao Microsoft Word para criar arquivos PDF protegidos que restringem cópia e edição • Suporte para exportação/conversão de arquivos PDF para os formatos editáveis do Microsoft Office, mantendo a formatação a mais precisa possível. • Localizar e substituir texto de forma simplificada. • Digitalizar documentos impressos em formato PDF para edição com fontes correspondentes ao texto original • Correção ortográfica automática nos arquivos PDF • Suporte para leitura com opção de alto contraste. 	02

4. PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

4.1. Máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do empenho;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida pela contratada, devidamente atestada pela administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e os seguintes procedimentos:

5.1.1 O prazo para pagamento da nota será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão e protocolização, por parte da contratada, da documentação fiscal e contábil, contados a partir da devida aprovação/certificação do setor responsável pelo recebimento do produto;

5.2 O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no banco do estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o decreto estadual nº 877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018 de 21 de maio de 2008 da Secretaria do Estado da Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.

5.2.1 O prestador de serviço que ainda não seja credenciado do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agencia de sua preferência

5.3 Será providenciada a consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento para verificação da situação relativamente às condições exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4 Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor do contrato, durante a execução do prazo contratual estabelecido, sendo ele fixo e irreajustável.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato será firmado através de nota de empenho, tendo em vista que a modalidade da licitação será pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o regime de pronta entrega e pronto pagamento, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do objeto, após o recebimento da nota de empenho pela contratada.

6.2 O prazo de vigência do contrato deverá possuir validade de 48 meses, contados a partir da entrega do objeto.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 A adjudicatária será convocada para no Máximo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da efetiva convocação, para a retirada da nota de empenho.

7.2 A recusa injustificada de a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital;

7.3 O prazo de retirada da nota poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo igeprev;

8. GARANTIA MÍNIMA

8.1 Todos os produtos acima deverão apresentar garantia de acordo com o código de defesa do consumidor ou de acordo com o descrito na proposta comercial, sendo a mais benéfica para o IGEPREV, contados após o recebimento definitivo dos produtos, a contar da data de assinatura de o termo de recebimento definitivo dos mesmos.

8.2 O PERÍODO GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRARADA em sua Proposta Comercial;

8.3 O inicio do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.4 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 3(três) falhas de funcionamento do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as características deste. Neste caso, dar-se-á inicio aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

8.5 A CONTRATADA fica obrigada, durante o Período DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo O fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega deverá ocorrer no horário de 08h as 13h e de 14h as 17h, de segunda a quinta. As sextas de 08h as 14h, exceto feriados no IGEPREV – Endereço: Av. Alcindo Cacela 1962, bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, Belém/PA.

9.2 Os produtos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente, após a entrega, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 02 (dois) dias a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.3 O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições abaixo descritas, bem como em conformidade com o contido no art. 73, inciso 11, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 Os produtos serão recebidos pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTI, no horário de 08h as 13h e de 14h as 17h, de segunda a quinta. As sextas de 08h as 14h, exceto feriados;

10.2 No ato da entrega, o departamento responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

10.3 Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do Departamento responsável, com O acompanhamento de técnico da CONTRATADA, e constará das seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens se houver;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Colocação do produto em funcionamento;

10.4 O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data inicial do contato feito pelo Técnico da CONTRATADA, para acompanhar/executar as fases de inspeção descritas no subitem acima.

a) Iniciada a fase de inspeção, se houver qualquer interrupção na inspeção motivada pelo técnico da CONTRATADA (p.ex. ausentar-se ou deixar de comparecer para continuar a inspeção no expediente seguinte), este período não será computado para fins de conclusão da fase de inspeção.

10.5 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

10.6 Nos casos de substituição do produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- A. Cumprir com o que foi solicitado no Edital;
- B. Retirar a nota de empenho relativa aos bens adjudicados.
- C. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no edital. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa estabelecida neste contrato;
- D. Substituir por novo, em até 30 dias corridos após notificação escrita, qualquer produto em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, sem que isso implique em ônus a CONTRATANTE;
- E. Entregar o produto dentro das especificações contratadas na localidade relacionada no Item "9" deste Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal/fatura contendo as especificações do produto, bem como o quantitativo, preço unitário e o valor total;
- F. O objeto do presente certame a ser fornecido deverá estar apropriado para o uso e com a garantia mínima prevista pelo fabricante a contar da efetiva entrega;
- G. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo licitatório de origem;
- H. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões no objeto deste ajuste que porventura se fizerem necessárias observadas o disposto nos incisos I e II do Artigo 65 da lei de licitações;I. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

11.2 Obrigações da Contratante:

- A. Os objetos do contrato serão recebidos em definitivo pelo Núcleo de Tecnologia da Informação do IGEPREV.
- B. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- C. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do contrato entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- D. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- E. Verificar prazos de validade/garantia se for o caso;
- F. Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada na entrega dos itens, para que seja promovida a devida regularização;
- G. Em caso de cometimento de irregularidades por parte da CONTRATADA, não previstas especificamente no Instrumento Convocatório, conceder; o razoável para seu saneamento, sob pena de aplicação das penalidades previstas, em razão da não regularização no prazo concedido.
- H. Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- I. Comunicar por escrito a Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- J. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da entrega que tenham a executar;
- K. Receber o objeto contratado, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- L. Pagar à Contratada pelo recebimento do objeto contratual, nos termos descritos no edital;
- M. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 2 (dois) dias.
- N. Encarregar-se do acompanhamento dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

12 FISCALIZAÇÃO E ATESTO NAS NOTAS FISCAIS

- A. A Fiscalização será executada por servidor do NUTI, designado para este fim.
- B. Caberá ao responsável pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTI, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

13 PROPOSTA DE PREÇO

13.1 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, não cabendo ao IGEPREV quaisquer custos adicionais.

13.2 Deverá especificar em proposta detalhada o *valor* unitário e total de cada item e a marca do produto.

Belém (PA), 13 de Abril de 2018.

Marco Martins/NUTI

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPPREV nº. 010/2018.

Processo nº. 2018/167280

Belém(PA), xx de xxxx de 201x.

Ao

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ – **IGEPREV**

Av. Alcindo Cacela nº 1962 – Bairro Nazaré

Belém (PA)-CEP: 66.040-020 – Fone: (91) 31823506.

A/C: GERAS - CPL

1. OBJETO DA PROPOSTA: X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

2. ESPECIFICAÇÕES

ITE M	DESCRIÇÃO	Qtd	Vlr unitário R\$	Vlr total R\$
1	Objeto/modelo/marca Descrever as especificações dos itens	02		

Valor por extenso

3. Prazo de Validade da Proposta: 60 dias
4. Garantia
5. Impostos e frete já inclusos.
6. Dados bancários: Banco / Agencia (dígito) / Conta (dígito)

Assinatura empresa
Representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPREV nº 010/201x.
Processo nº 2018/67280

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, estabelecida a ----- (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- e do CPF nº. -----, DECLARA, para fim do disposto no inciso I do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), ----- de ----- de 20xx.

Assinatura/carimbo



ANEXO IV – DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/201x - IGEPREV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2018

Processo nº 2018/167280

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE
DE EDIÇÃO DE ARQUIVOS PDF CELEBRADO ENTRE
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ – IGEPEREV E**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Aquisição de licenças de uso de Software de edição de arquivos PDF, conforme as especificações dos itens, unidades e quantidades necessárias descritas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1. Especificação: Editor e criador de arquivos do formato PDF (*Portable Document Format*), com as seguintes características:

- Compatível com Microsoft Windows 7, 8.1 e 10.
 - Compatibilidade para todos os tipos de conteúdo PDF (Texto e Multimídia).
 - Criar arquivos PDF em qualquer aplicativo capaz de imprimir.

- Edição de arquivos PDF de forma intuitiva, clicando e arrastando parágrafos, sem necessidade de reajustar a formatação, como listas numeradas/marcadores e tabelas.
- Copiar e colar partes selecionadas de um arquivo PDF preservando a formatação.
- Suporte para organizar e visualizar vários documentos antes de unir em um único arquivo PDF.
- Adicionar funcionalidade ao Microsoft Word para criar arquivos PDF protegidos que restringem cópia e edição
- Suporte para exportação/conversão de arquivos PDF para os formatos editáveis do Microsoft Office, mantendo a formatação a mais precisa possível.
- Localizar e substituir texto de forma simplificada.
- Digitalizar documentos impressos em formato PDF para edição com fontes correspondentes ao texto original
- Correção ortográfica automática nos arquivos PDF

Supporte para leitura com opção de alto contraste.

2.2. Quantidade: 02 (duas) unidades

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 48 (Quarenta e oito) meses, contado a partir da assinatura pela **CONTRATADA** da Ordem de Compra, sendo que a entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor do presente contrato é de R\$x.x.x.x.x
- 4.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida pela contratada, devidamente atestada pela administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e os seguintes procedimentos:
 - 4.2.1. O prazo para pagamento da nota será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão e protocolização, por parte da contratada, da documentação fiscal e contábil, contados a partir da devida aprovação/certificação do setor responsável pelo recebimento do produto;
- 4.3. O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no banco do estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o decreto estadual nº 877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018 de 21 de maio de 2008 da Secretaria do Estado da Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.
- 4.3.1. O prestador de serviço que ainda não seja credenciado do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agencia de sua preferência.

- 4.4. As despesas decorrentes de ordem ou transferência bancária correrão por conta da CONTRATADA;
- 4.5. Será providenciada a consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento para verificação da situação relativamente às condições exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 4.6. Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor do contrato, durante a execução do prazo contratual estabelecido, sendo ele fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:
 - 5.1.1. Unidade Orçamentária: 84201 – IGEPREV
 - 5.1.2. Programa do PPA 2016/2019: 1424 – Governança para resultados
 - 5.1.3. Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 – Operacionalização de Ações Administrativas.
 - 5.1.4. Fonte de Recursos: 0261000000 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta
 - 5.1.5. Nº Ação: 246017
 - 5.1.6. Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Valor Total R\$

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir com o que foi solicitado no Edital;
- b. Retirar a nota de empenho relativa ao objeto.
- c. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no edital. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa estabelecida neste contrato;
- d. Substituir por novo, em até 30 dias corridos após notificação escrita, qualquer produto em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, sem que isso implique em ônus a CONTRATANTE;
- e. Entregar o produto dentro das especificações contratadas, acompanhado da nota fiscal/fatura contendo as especificações do produto, bem como o quantitativo, preço unitário e o valor total;
- f. O objeto do presente contrato a ser fornecido deverá estar apropriado para o uso e com a garantia mínima prevista pelo fabricante a contar da efetiva entrega;
- g. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas;

- h. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões no objeto deste ajuste que porventura se fizerem necessárias observadas o disposto nos incisos I e II do Artigo 65 da lei de licitações;
- i. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- j) Ser revendedor Gold ou Platinum em situação regular de acordo com o programa de revenda.

6.2. Obrigações da Contratante:

- a. Os objetos do contrato serão recebidos em definitivo pelo Núcleo de Tecnologia da Informação do IGEPREV.
- b. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do contrato entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- d. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- e. Verificar prazos de validade/garantia se for o caso;
- f. Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada na entrega dos itens, para que seja promovida a devida regularização;
- g. Em caso de cometimento de irregularidades por parte da CONTRATADA, não previstas especificamente no contrato, conceder; o razoável para seu saneamento, sob pena de aplicação das penalidades previstas, em razão da não regularização no prazo concedido.
- h. Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i. Comunicar por escrito a Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- j. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da entrega que tenham a executar;
- k. Receber o objeto contratado, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- l. Pagar à Contratada pelo recebimento do objeto contratual, nos termos descritos no edital;
- m. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 2 (dois) dias.
- n. Encarregar-se do acompanhamento dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ocorrer no horário de 08h as 13h e de 14h as 17h, de segunda a quinta. As sextas de 08h as 14h, exceto feriados no IGEPREV – Endereço: Av. Alcindo Cacela 1962, bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, Belém/PA.

7.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contar da data do empenho.

- 7.3.** Os produtos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente, após a entrega, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 02 (dois) dias a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.4.** O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições abaixo descritas, bem como em conformidade com o contido no art. 73, inciso 11, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A Fiscalização será executada por servidor do NUTI, designado para este fim.
- 8.2.** Caberá ao responsável pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTI, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, Lei nº 10.520/2002, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) advertência, nas hipóteses de fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega de que não resulte em prejuízo para a execução do CONTRATO.
 - b) multa moratória, pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação.
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública em até 05 (cinco) anos, observando a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o contrato no tempo e condições estabelecidas neste Edital;
 - e) O licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou; deixar de manter sua proposta e a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; falhar ou fraudar a execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - f) A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" poderá se dar simultaneamente às previstas nas alíneas "b" e "c".

§ Único: No caso de ser aplicada a penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrar judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos serão recebidos pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTI, no horário de 08h as 13h e de 14h as 17h, de segunda a quinta. As sextas de 08h as 14h, exceto feriados;

10.2. No ato da entrega, o departamento responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

10.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do Departamento responsável, com O acompanhamento de técnico da CONTRATADA, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens se houver;

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

c) Colocação do produto em funcionamento;

10.4. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data inicial do contato feito pelo Técnico da CONTRATADA, para acompanhar/executar as fases de inspeção descritas no subitem acima.

d) Iniciada a fase de inspeção, se houver qualquer interrupção na inspeção motivada pelo técnico da CONTRATADA (p.ex. ausentar-se ou deixar de comparecer para continuar a inspeção no expediente seguinte), este período não será computado para fins de conclusão da fase de inspeção.

10.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

10.6. Nos casos de substituição do produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA MÍNIMA

11.1. Todos os produtos deverão apresentar garantia de acordo com o código de defesa do consumidor ou de acordo com o descrito na proposta comercial, sendo a mais benéfica para o IGEPEV, contados após o recebimento definitivo dos produtos, a contar da data de assinatura de o termo de recebimento definitivo dos mesmos.

11.2. O PERÍODO GARANTIA será aquele oferecido pela CONTRARADA em sua Proposta Comercial;

11.3. O inicio do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

11.4. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 3(três) falhas de funcionamento do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro

completamente novo e com as características deste. Neste caso, dar-se-á inicio aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

11.5. A CONTRATADA fica obrigada, durante o Período DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo O fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se, ao presente Contrato a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Belém-PA como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Belém, xx de xxxxxxx de xxxx.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

a) Testemunha da CONTRATANTE

NOME:

CPF:

b) Testemunha da Contratada

NOME:

CPF: